



RECIBO ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 024/2019

CARTA CONVITE N.º: 003/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

PROTOCOLO: Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na CPL, às 14H00MIN do dia 21 de maio de 2019 observados os termos do item 3.1 deste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/05/2019 ÀS 14H00MIN

NOME: _____
CNPJ N.º.: _____
Endereço: Rua _____ N.º _____ Bairro: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito preencher este recibo de entrega do edital, constando o CPF do licitante, que se encontra na sede da prefeitura ou através de e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br e remeter à Comissão Permanente de Licitação na Av. Presidente Kennedy, 67 – FRANCISCÓPOLIS/MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2019

● **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

● **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: 21 de maio de 2019

HORÁRIO: 14H00MIN

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada à Presidente Kennedy, N.º 67, Centro, CEP 39.695-000.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 21 de maio de 2019

HORÁRIO: 14H00MIN

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Franciscópolis/MG, situada à Presidente Kennedy, N.º 67, Centro, CEP 39.695-000.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, situada à Avenida Presidente Kennedy, N.º 67, Centro, CEP 39.695-000, através do telefone: (33) 3514 8000 ou (33) 35148001 ou no e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2019 CARTA CONVITE N.º 003/2019

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 024/2019**, na modalidade **CONVITE nº 003/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E PROPOSTA:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

DATA: 21 de maio de 2019

HORA: 14H00MIN

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro.

DIA: 21 de maio de 2019

HORA: 14H00MIN

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (Fora do envelope);

Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta Contratual

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação, (Fora do envelope);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Propostas);

Anexo VII – Memorial Descritivo

Anexo VIII - Modelo de Proposta

Anexo IX - Declaração Ausência De Parentesco

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas para o certame especializadas no ramo do objeto desta licitação.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

3.4. Este instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08H00MIN às 11H30MIN e das 13H30MIN às 16HMIN no endereço do preâmbulo deste.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos para a habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I – “HABILITAÇÃO”
CARTA CONVITE Nº 003/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA/LICITANTE: _____

V – DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser apresentada, conjuntamente com o envelope de documentação, em envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE II– “PROPOSTA”
CARTA CONVITE Nº 003/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA/LICITANTE: _____

5.2. A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da recepção da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3. Ao licitante que se fizer representar deverá apresentar procuração com firma reconhecida constando poderes especiais para representar a licitante no certame, sob pena de indeferimento da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeito de habilitação os licitantes deveram apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO

CAPACIDADE JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos sócios
- 2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Administração Pública Direta de sede domicílio da empresa ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do edital, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; exigida pela Lei 12.440/11, que poderá ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

OUTROS

- 10) Acervo técnico de serviços similares ao que será desenvolvido (no mínimo um).

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

4) Carta de Credenciamento **ANEXO II (Fora do Envelope)**

5) Declaração de Ausência de parentesco, **ANEXO VIII**.

6.2. As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.4.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”.

6.4.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.5. Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título, deste Edital, **inabilitará** a proponente, impossibilitando que o mesmo prossiga no certame.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no Anexo VIII deste Edital, em uma via, ***datilografada ou processada em computador (digitalizada)***, **com identificação da empresa proponente ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, dela constando, **obrigatoriamente a indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação**.

7.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos os encargos fiscais a serem suportados pela licitante quando da execução do objeto desta licitação.

7.3. Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

7.5. Entende-se por órgão administrativo, para efeito deste **CONVITE**, a unidade responsável por questões inerentes à Administração Pública.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas mais vantajosas, levar-se-ão em conta, como fator determinante, **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1 da Cláusula VII deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

8.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.8. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 8.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 8.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

8.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.8.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.8. A não regularização no prazo previsto, no subitem 8.8.7, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado com o adjudicatário em regime de preço global incluirá as condições



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. O **prazo de vigência** do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

9.3. A Prefeitura Municipal de Franciscópolis não se responsabilizará pela prestação de serviço em local não especificado no contrato.

9.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.5. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.6. O contratado deverá disponibilizar a Contratante, todos os contatos, endereços e e-mails possíveis para que haja uma boa comunicação entre as partes durante a vigência do contrato.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em etapas pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis contado da entrega do relatório de controle do órgão administrativo.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1 - advertência por escrito;

11.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Franciscópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, podendo ser protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000.

12.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da recepção e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de aviso por fax.

12.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, no endereço constante neste Edital.

12.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal sob o número:

08.01.05.17.512.0611.2112 – Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica. Ficha 783

13.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas.

13.3. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.4. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da empresa.

13.5. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

13.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, no horário de 08:00 horas às 11:00horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (33) 35148000/351480001.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 13 de maio de 2019.

Adriana Pereira de Macedo
Presidente da Comissão



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
CONVITE Nº 003/2019**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que o Município tenha plenas condições de realizar o Sistema de Esgotamento Sanitário inclusive com tratamento, a fim de se evitar possíveis alterações no andamento da obra, bem como elaboração do mesmo segundo os moldes de aprovação pelos órgãos competentes do objeto, por profissional especializado da área de saneamento.

3 – DO OBJETIVO:

3.1 – Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, objetivando, quando da efetivação das obras, coletar, transportar e tratar os esgotos sanitários, oriundos das moradias existentes no perímetro urbano da cidade, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos.

3.2 - O projeto deverá contemplar os itens abaixo, de acordo com o Memorial Descritivo:

- Detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários;
- Ligações domiciliares;
- Redes interceptoras de esgotos sanitários;
- Estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários;
- Manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculos;
- Planilhas de cálculos;
- Especificações técnicas;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Orçamento;
- Desenhos técnicos.

3.3 - Deverá ser considerada a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

3.4 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas de acordo com este Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência de todos os serviços que serão efetivamente fornecidos e



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

prestados.

3.5 - Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.

4 – ORÇAMENTO ESTIMADO:

O custo da contratação está estimado em R\$141.052,10.

5- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

1 - Iniciar os serviços até 08 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.

4 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.

5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos.

7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

11 – A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, no que for necessário à execução dos serviços.

2 - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa **CONTRATADA**;

3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;

5 – Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.

6 - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;

7 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;

8 - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

9 - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;

10 - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

11 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

As especificações técnicas do serviço estão previstas no Memorial Descritivo.

8.1 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

8.1.1 – Considerações Gerais:

8.1.1.1 – Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que o LICITANTE VENCEDOR tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no projeto básico e no memorial executivo que orientam a execução dos serviços.

8.1.1.2 - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que o LICITANTE VENCEDOR deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

8.1.1.3 - Todos os elementos constantes no projeto básico e memorial descritivo deverão ser executados.

9 - Informações gerais:

9.1 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto e obedecer às especificações técnicas.

9.2 – Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do objeto ou na melhor maneira de executar qualquer serviço, a *Fiscalização* deverá ser consultada, para que tudo se resolva em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Engenheiro (a) responsável, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

10.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

10.3 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo contratual será até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

11.2 - Os serviços deverão ser CONCLUÍDOS, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 120 dias.

12 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

12.1 – Os pagamentos serão realizados em etapas, sendo a última após o término dos serviços com a aprovação do órgão competente da Prefeitura.

12.2 – Os pagamentos serão divididos em até 10 parcelas, ao longo da vigência do contrato.

12.3 – A fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período, quanto à qualidade e ao prazo previsto para a execução dos serviços.

12.4 - O pagamento será efetuado até o 10º dia após a execução de cada etapa, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.5 - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.

12.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

13.3- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

13.4 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal pela parte subcontratada.

13.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01.17.512.0611.2112 – Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 797



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - MG						
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Projeto do SES da Cidade de Franciscópolis - MG - Data Base Copasa: Julho/2018						TOTAL:
Item	Cód. COPASA	Serviço - Descrição	Unidade	Custo Contratado	Quant.	Valor
Avaliação de Documentação Disponível						
1	65001508	AValiação INICIAL DE DOCS. DISPONÍVEIS	UN		1,00	
Estudo Populacional						
2	65001510	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECAO	UN		1,00	
Diagnostico para projeto						
3	65001513	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIACAO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	UN		1,00	
Projeto Básico						
Rede coletora de Esgotos						
4	65001515	PROJETO REDE COLETORA-SIST. COMPL-SES	KM		1,00	
5	65001516	ORÇAMENTO-REDE COLETORA-1KM<EXT<=10KM-SES	KM		1,00	
Rede Interceptora						
6	65001519	PROJETO INTERCEPTOR-SIST. COMPL-SES	KM		3,00	
7	65001521	ORÇAMENTO-INTERCEPTOR-1KM<EXT<=10KM-SES	KM		3,00	
Projetos de Uso Geral						
8	65001585	TRAVESSIA - RODOVIAS E/OU FERROVIAS - SES	UN		1,00	
9	65001586	TRAVESSIA - CÔRREGOS - SES	UN		1,00	
10	65001588	ESTRADA DE ACESSO - SES	UN		1,00	
11	65001589	LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EEEF E ETE	UN		1,00	
Estações Elevatórias de Esgotos Intermediária e Final						
12	65001524	ESCOLHA DO LOCAL-EEE-SES	UN		1,00	
13	65001526	DETALHAMENTO DEFINITIVO-EEE-SES	UN		1,00	
14	65001528	MEMORIAL DESC/CÁLCULO-EEE-SES	UN		1,00	
15	65001529	ORÇAMENTO-EEE-SES	UN		1,00	
Linha de Recalque						
16	65001530	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE-SES	KM		0,50	
17	65001531	ESTUDO GERAL-LINHA DE RECALQUE-SES	UN		0,50	
18	65001534	ORÇAMENTO-LINHA DE RECALQUE-SES	KM		0,50	
Estação de Tratamento de Esgotos - ETE						
19	65001512	ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO-SES	UN		1,00	
20	65001535	ORÇAMENTO-TRATAMENTO PRELIMINAR-SES	UN		1,00	
21	65001537	ORÇAMENTO-REATOR UASB-SES	UN		1,00	
22	65001540	ORÇAMENTO-FILTRO BIOLÓGICO-SES	UN		1,00	
23	65001541	ORÇAMENTO-DECANTADOR SECUNDÁRIO-SES	UN		1,00	
24	65001544	ORÇAMENTO-LEITO DE SECA GEM-SES	UN		1,00	
25	65001550	ESCOLHA DO LOCAO-ETE-SES	UN		1,00	
26	65001552	INTERLIGAÇÕES-ETE-SES	UN		1,00	
27	65001554	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO-ETE-SES	UN		1,00	
28	65001555	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM-ETE-SES	UN		1,00	
29	65001556	RESERVAÇÃO DE ÁGUA TRATADA-ETE-SES	UN		1,00	
30	65001557	MEMORIAL DESC/CÁLCULO-ETE-SES	UN		1,00	
31	65001558	TRATAMENTO PRELIMINAR-ETE-SES	UN		1,00	
32	65001560	REATOR (UASB)-EEE-SES	UN		1,00	
33	65001563	FILTRO BIOLÓGICO-ETE-SES	UN		1,00	
34	65001564	DECANTADOR SECUNDÁRIO-ETE-SES	UN		1,00	
35	65001567	LEITO DE SECA GEM-ETE-SES	UN		1,00	
36	65001569	DISPOSICAO DE LODO - A TERRO CONTROLADO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	UN		1,00	



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CONVITE Nº 003/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Carta Convite nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

(Fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2019

MINUTA CONTRATUAL N.º/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA, DECORRENTE DA CARTA CONVITE N.º, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

São as partes integrantes do presente Contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, inscrito no C.N.P.J 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, representada pelo Sr., inscrita no C.N.P.J n.º, situada à Rua n.º, Bairro, na cidade, Estado de, doravante, neste instrumento, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para– menor preço global, o qual se regerá pelo Edital da Licitação Carta Convite e seus anexos, pela proposta da contratada, datada de, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiadas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 024/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DO CONTRATADO:

1 - Iniciar os serviços até 08 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

contrato.

4 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.

5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovado pelo órgão competente da Prefeitura.

7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

11 – A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município;

3.2. DO CONTRATANTE:

1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa CONTRATADA, no que for necessário à execução dos serviços.

2 - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA;

3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;

5 – Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.

6 - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;

7 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;

8 - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

9 - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;

10 - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

11 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de R\$......, conforme descrito no quadro de apuração do Processo Licitatório nº 024/2019, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, **de forma parcelada em até 10 vezes, conforme Projeto Básico, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do controle feito pelo órgão administrativo beneficiado.**

4.3. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária nº 08.01.05.17.512.0611.2112 – Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica. Ficha 783

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

6.2 - Os serviços deverão ser **CONCLUÍDOS**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 120 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

7.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Franciscópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório – Carta Convite retromencionado, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Este contrato será regido pelas normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pelas disposições e princípios constitucionais referentes a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de “FRANCISCÓPOLIS /MG”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CONVITE Nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CONVITE Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA E PEQUENO PORTE (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Processo Licitatório Nº 024/2019, Carta Convite n.º 003/2019 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
CONVITE Nº 003/2019
MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ESGOTOS SANITÁRIOS - SEDE

Objeto:

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando Análise do SES atual e estudo de alternativas, projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação(ões) elevatória(s) de esgoto, Estação de Tratamento de Esgotos sanitários e emissário final, projeto estrutural e elétrico/automação, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.

Objetivo:

Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, objetivando, quando da efetivação das obras, coletar, transportar e tratar os esgotos sanitários, oriundos das moradias existentes no perímetro urbano da cidade, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos. O processo a ser adotado no tratamento dos esgotos sanitário será por meios naturais, como é preferencialmente adotado no Estado de Minas Gerais.

Do Projeto Básico:

O projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, deverá contemplar o detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários a serem implantadas novas como ampliação ou em substituição às existentes onde necessário após avaliação; novas ligações domiciliares ou padronização das existentes; redes interceptoras de esgotos sanitários, estação(ões) elevatória(s) de esgoto, Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários e emissário final. Deverá ser fornecido também o manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto.

Ligações Domiciliares:

Deverão ser projetadas as ligações domiciliares ou realizada a padronização, para todos os logradouros públicos desprovidos de tais unidades em redes coletoras existentes ou que deverão ser executadas para atendimento ao novo projeto proposto em redes coletoras novas. Deverá ser apresentado projetos das ligações domiciliares com todos os detalhes, inclusive terminal de limpeza, que comporão este projeto. Deverá ser apresentado projeto padronizado de ligação domiciliar de esgotos. Estima-se um total de 800 unidades de ligações de esgotos novas.

Redes Coletoras:

Deverão ser projetadas as redes coletoras de esgotos sanitários, para todos os logradouros públicos desprovidos de tais unidades ou que deverão ser substituídas para atendimento ao novo projeto proposto. Deverá ser apresentado projetos das redes coletoras em planta baixa e perfil, poços de visitas e demais unidades necessárias, que comporão este projeto. Estima-se um comprimento total de redes a projetar de 1.000 metros.

Redes Interceptoras:

Deverão ser projetadas as redes interceptoras de esgotos sanitários, para todas as faixas ao longo dos cursos de água que passam pela cidade de Engenheiro Caldas e que recebem lançamento de esgotos



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

sanitários. Deverá ser apresentado projeto das redes interceptoras em planta baixa e perfil, poços de visitas com georeferenciamento e demais unidades necessárias, que comporão este projeto. Deverá ser apresentado projeto de travessias aéreas ou enterradas. Estima-se um comprimento total de redes a projetar de 3.000 metros.

Estação Elevatória de Esgotos:

Deverá ser projetada estação(ões) elevatória(s) de esgotos, intermediária de alteamento e final, contemplando projeto arquitetônico, hidráulico, implantação, urbanização, estrutural e elétrico/automação. Deverá ser dimensionado os conjuntos elevatórios de esgotos, preferencialmente tipo submerso. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra. Estima-se no mínimo 01 estação elevatória na cidade, sendo uma final.

Rede de Recalque:

Deverá ser projetada a rede(s) de recalque, interligando a(s) estação(ões) elevatória(s) final a poços de visita e a estação de tratamento de esgotos. O projeto deverá contemplar detalhamento em planta baixa e perfil, detalhes construtivos, detalhes de descargas e ventosas, se for o caso. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra. Estima-se um comprimento total de redes de recalque a projetar de 500 metros.

Estação de Tratamento de Esgotos - ETE:

Deverá ser projetada uma Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, única, para tratar os esgotos sanitários coletados da cidade de Franciscópolis, preferencialmente em etapa única, para início e fim de plano, podendo as unidades serem etapalizadas. O projeto deverá contemplar projeto arquitetônico, hidráulico, implantação, interligação, drenagem, urbanização, estrutural, elétrico/automação e demais projetos necessários a sua execução. Deverá ser adotado, preferencialmente, como tipo de tratamento dos esgotos sanitários, processos anaeróbios seguidos de processos aeróbios, sem utilização de aeração forçada por meio de equipamentos eletromecânicos, com o mínimo de mecanização, atendendo, no mínimo, ao nível secundário. Também preferencialmente deverão ser adotadas unidades em concreto armado, por ser uma tecnologia de domínio geral consolidado entre as construtoras do país. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra.

Rede Emissária Final:

Deverá ser projetada a rede emissária de esgotos final, interligando a ETE ao ponto de lançamento final. Deverá ser apresentado projeto da rede emissária final em planta baixa e perfil, poços de visitas e demais unidades necessárias, que comporão este projeto. Deverá ser apresentado projeto de travessias aéreas ou enterradas. Estima-se um comprimento total de rede a projetar de 100 metros.

Projetos Executivos:

Os projetos Executivos do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, deverá contemplar os projetos de fundação e de estruturas, das unidades projetadas em concreto armado e projetos elétricos, distribuição, iluminação, de automação e proteção SPDA, das unidades projetadas, compostos de memórias descritivas, memórias de cálculo, desenhos técnicos e orçamento.

Considerações Finais:

A Prefeitura de Franciscópolis será a responsável em fornecer os levantamentos topográficos necessários para a elaboração dos projetos, georreferenciados. A Prefeitura também fornecerá os estudos geotécnicos (sondagens) necessários para a elaboração dos projetos de estruturas.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Franciscópolis/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

O licitante abaixo identificado, apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando com os seus termos legais, vem apresentar sua PROPOSTA, para o objeto abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROJETO DO SES DA CIDADE DE FRANCISCÓPOLIS/MG					
ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Item	Serviço - Descrição	Unid	Custo Contratada	Quant	
Avaliação de Documentação Disponível					
1	AVALIAÇÃO INICIAL DE DOCS. DISPONÍVEIS	UN		1	
Estudo Populacional					
2	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECAO	UN		1	
Diagnóstico para projeto					
3	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIACAO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	UN		1	
Projeto Básico					
Rede coletora de Esgotos					
4	PROJETO REDE COLETORA-SIST. COMPL-SES	KM		1	
5	ORÇAMENTO-REDE COLETORA-1KM<EXT<=10KM-SES	KM		1	
Rede Interceptora					



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

6	PROJETO INTERCEPTOR-SIST. COMPL-SES	KM		3	
7	ORÇAMENTO-INTERCEPTOR-1KM<EXT<=10KM-SES	KM		3	
Projetos de Uso Geral					
8	TRAVESSIA - RODOVIAS E/OU FERROVIAS - SES	UN		1	
9	TRAVESSIA - CÓRREGOS - SES	UN		1	
10	ESTRADA DE ACESSO - SES	UN		1	
11	LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EEEF E ETE	UN		1	
Estação elevatória de esgotos intermediária e final					
12	ESCOLHA DO LOCAL-EEE-SES	UN		1	
13	DETALHAMENTO DEFINITIVO-EEE-SES	UN		1	
14	MEMORIAL DESC/CÁLCULO-EEE-SES	UN		1	
15	ORÇAMENTO-EEE-SES	UN		1	
Linha de recalque					
16	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE-SES	KM		0,50	
17	ESTUDO GERAL-LINHA DE RECALQUE-SES	KM		0,50	
18	ORÇAMENTO-LINHA DE RECALQUE-SES	KM		0,50	
Estação de Tratamento de Esgotos - ETE					
19	ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO-SES	UN		1	
20	ORÇAMENTO-TRATAMENTO PRELIMINAR-SES	UN		1	
21	ORÇAMENTO-REATOR UASB-SES	UN		1	
22	ORÇAMENTO-FILTRO BIOLÓGICO-SES	UN		1	
23	ORÇAMENTO-DECANTADOR SECUNDARIO-SES	UN		1	
24	ORÇAMENTO-LEITO DE SECAGEM-SES	UN		1	
25	ESCOLHA DO LOCAL-ETE-SES	UN		1	
26	INTERLIGAÇÕES-ETE-SES	UN		1	
27	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO-ETE-SES	UN		1	
28	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM-ETE-SES	UN		1	



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

29	RESERVAÇÃO DE ÁGUA TRATADA-ETE-SES	UN		1	
30	MEMORIAL DESC/CÁLCULO-ETE-SES	UN		1	
31	TRATAMENTO PRELIMINAR-ETE-SES	UN		1	
32	REATOR (UASB)-ETE-SES	UN		1	
33	FILTRO BIOLÓGICO-ETE-SES	UN		1	
34	DECANTADOR SECUNDÁRIO-ETE-SES	UN		1	
35	LEITO DE SECAGEM-ETE-SES	UN		1	
36	DISPOSICAO DE LODO - ATERRO CONTROLADO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	UN		1	
Projetos Executivos					
37	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1	UN		20	
38	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1	UN		2	
39	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EMBAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRITIVA E ESPECIFICACOES	UN		2	
40	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMADE TELEMETRIA	UN		2	
41	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO	UN		2	
42	PROJETO ELETRICO - REDES CABEAMENTO ESTRUTURADO, TELEFONIA, CFTV, SONORIZACAO, DETECCAO E ALARME DE INCENDIO E INTRUSÃO	UN		2	
	TOTAL R\$				



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Carta Convite N.º 003/2019.

Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

Local/Data, em/...../.....

ASSINATURA DO PROPONENTE

Nº. C.N.P.J./C.P.F:.....

